



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.342, de 12 de maio de 2.015.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aos servidores públicos municipais, reajuste no valor do Vale-Compra”.

OVÍDIO LÁZARI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Reginópolis em exercício, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a partir de 1º de maio de 2015, a reajustar, para R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), o valor do Vale-Compra dos servidores públicos municipais, previsto no artigo 1º, da Lei nº 1.992, de 06/01/2009, e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Reginópolis, 12 de maio de 2015.


OVÍDIO LÁZARI JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 12 de maio de 2015.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico